

Processo: 2630/2018

Interessado: ROQUETE APARECIDO DE OLIVEIRA

Assunto: dispensa de licitação, com contratação direta, no limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do Artigo 24, II da Lei 8666/93.

ATO DECLARATÓRIO

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ANIVERSÁRIO DA CIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas apresentadas e Parecer Jurídico favorável;

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: “**É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior...**”;

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada em segurança desarmada, para aniversário da cidade;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível nos termos do Artigo 24, II da Lei 8666/93;

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pelo Departamento de Compras, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pelo profissional;

DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em segurança desarmada, para festividades do aniversário da cidade de Buriti Alegre-GO.



Art. 2º. Fica, em consequente, autorizado a contratação da empresa Águia Dourada Segurança e Vigilância - LTDA, para prestação dos serviços relacionados às fls. 02, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Junho de 2018.



ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal